NÚMERO 016
RÚBRICA

LEI Nº. 4.472 DE 07/12/2009

"CRIA CARGOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Ficam criados os seguintes cargos, vinculados à Secretaria Municipal de Administração:

VAGA - CARGO	*REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA*	*REQUISITOS DE INVESTIDURA*
01 - ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.040,92	40 HORAS SEMANAIS	Curso superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional Cursos na área d medicina do trabalho
01 - MÉDICO DO TRABALHO	R$ 1.878,30	10 HORAS SEMANAIS	Curso superior na área respectivo registro n Conselho Profissional Especialidade em Medicin do Trabalho
01 - PSICÓLOGO	R$ 2.040,92	40 HORAS SEMANAIS	Curso superior na área respectivo e registro Conselho Profissional Cursos na área medicina do trabalho.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo criado, e requisitos para sua investidura, encontram-se dispostas no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2° - Os cargos criados pela presente Lei, serão regidos pela Lei Municipal nº. 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

§ 1° O provimento dos cargos de Assistente Social e Psicólogo criados por esta Lei, dar-se-á com a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 01/2007 com Edital Retificado pelo Edital de Concurso Público nº. 002/2007, realizado em março/2008, inclusive em preferência a realização da contratação com base na autorização constante do § 3° deste artigo.

§ 2° O provimento do cargo de Médico do Trabalho dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

§ 3° Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais poderão ser contratados por tempo determinado, nas condições previstas na Lei Municipal 3.869/2005, ressalvado o disposto no § 1° deste artigo.

NÚMERO 017
RÚBRICA

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 07/12/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças